



PROCESSO Nº 280/16

PROTOCOLO Nº 13.898.223-8

PARECER CEE/CES Nº 48/16

APROVADO EM 18/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Administração - Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de Foz
do Iguaçu.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 85/16, de 01/03/16 (fl. 69) e Informação Técnica nº 26/16 - CES/Seti (fl. 70), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, *campus* de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 830/15, de 21/12/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94-CEE/PR, de 05/08/94.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 1179/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 55/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/06/11 a 15/06/16.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 201/15-CEPE/UNIOESTE, em vigor a partir de 2016, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 280/16

Carga horária: 3.167 (três mil, cento e sessenta e sete) horas
 Vagas anuais: 40 (quarenta)
 Turno de funcionamento: período noturno
 Regime de matrícula: seriado anual
 Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 41 e 42)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta Sem/Anual
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	
1º ano								
1	Instituições de Direito Público e		68	68	0			Anual
23	Estatística Aplicada à Administração		68	17	51			
5	Filosofia e Ética na empresa		68	68	0			
8	Contabilidade I		68	68	0			
22	Metodologia Científica Aplicada a		68	68	0			
24	Operações Financeiras		68	68	0			
3	Economia I		68	68	0			
20	Teorias da Administração		136	136	0			
6	Psicologia Aplicada a Administração		68	68	0			
Sub-Total			680	629	51			
2º ano								
2	Direito do Trabalho		68	68	0			Anual
13	Administração Mercadológica		136	136	0			
14	Administração de Recursos Humanos	06	68	68	0			
9	Contabilidade II	08	68	68	0			
25	Métodos Quantitativos Aplicados à	23	68	68	0			
4	Economia II	03	68	68	0			
7	Sociologia Organizacional		68	68	68			
12	Administração de Custos		136	136	0			
Sub-Total			680	612	68			
3º ano								
11	Administração da Produção		136	136	0			Anual
17	Adm. Financeira e	12	136	136	0			
10	Adm. de Recursos Mat. e		136	136	0			
15	Administração de Rec.	14	68	68	0			
21	Pesquisa Aplicada à	23, 25	136	34	102			
31	Estágio Supervisionado	Pré-requisito 14,13	250	0	250			
Sub-Total			862	510	352			
4º ano								
19	Processos Gerenciais		68	68	0			Anual
26	Optativa I*		68	68	0			
27	Optativa II*		68	68	0			
28	Gestão de Projetos		68	68	0			
16	Adm. de Sistemas de		68	51	17			
18	Administração Estratégica		68	68	0			
29	Empreendedorismo e		68	68	0			
30	Gestão da Qualidade	11	68	68	0			



PROCESSO Nº 280/16

32	Trabalho de Curso	Pré-requisito 11 13 14 17 10 1	250	0	250			
Sub-Total			726	510	274			
Carga Horária Total das Disciplinas			3016					
Atividades Acadêmicas Complementares			151					
Total hora relógio **			Total horas/aula	3167				

*Optativas oferecidas anualmente (Libras, dentre outras). Divisão da turma em duas turmas por isso Optativa I e II. Res. Nº 344/2005-CEPE, procedimentos relativos à matrícula. Art. 4º. § 1º A identificação do ano específico de curso é dada pelo maior número de disciplinas em que ocorra matrícula. § 2º Na hipótese de ocorrer coincidência no número de disciplinas de anos diferentes, a identificação é dada no menor ano de curso.

1.4 Objetivos do curso

Oferecer ao mercado profissional altamente competitivo capaz de disputar posições em pé de igualdade com aqueles formados nas melhores instituições.

Ser curso de referência no Brasil.

Gerar uma forte conectividade entre teoria e prática por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Formar profissionais com sólida formação administrativa.

Formar profissionais conscientes de suas responsabilidades para com a sociedade.

Formar profissionais com perfil empreendedor.

(fl. 38)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O curso de Administração deve ensejar condições para que o bacharel em Administração esteja capacitado para compreender as questões científicas, técnicas, sociais, humanas, éticas, de inclusão e econômicas da produção e de seu gerenciamento no seu conjunto, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, bem como a desenvolver o alto gerenciamento e a assimilação de novas informações, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas presentes ou emergentes nos vários segmentos do campo de atuação do administrador.

Formação Específica

O bacharel que se deseja formar é um profissional com visão sistêmica da organização para promover ações estratégicas e criar sinergia entre pessoas e recursos disponíveis, gerando processos eficazes direcionados a humanização, ética e inclusão ao mundo do trabalho.

(fl. 38)



PROCESSO Nº 280/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Antonio Carlos Nantes, Graduado em Administração (1987) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Mestrado (2001) em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), regime de trabalho TIDE. (fl. 09)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 08 (oito) doutores, 07 (sete) mestres e 07 (sete) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 19 (dezenove) possuem TIDE e 03 (três) possuem Regime Parcial (RT-24 e 12). (fls. 61 à 65)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 10)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2010	51	28
2011	40	27
2012	49	17
2013	49	26
2014	43	27

2. Mérito

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, *campus* de Foz do Iguaçu, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 71.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 280/16

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 5626/05), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, *campus* de Foz do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/06/16 até 15/06/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.146 (três mil, cento e quarenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 5626/05, devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 280/16

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE